



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 14236/14

Pensão Vitalícia. Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé. Julga-se legal o ato e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 00746/2018**

**1. PROCESSO TC Nº:** 14236/14

**2. ORIGEM:** Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé

**3. DADOS SOBRE AS PENSÕES:**

**3.1. BENEFICIÁRIO(S):** Luiz Severino Galvão (vitalícia)

**3.2. DADOS DO SERVIDOR FALECIDO:**

**3.2.1. NOME:** Maria do Socorro de Albuquerque Galvão

**3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Atendente de Enfermagem, Matrícula nº 322-1.

**3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC nº 41/2003

**3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 06/12/2016, retroativo à 07/05/2014

**3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Diário Oficial dos Municípios nº 1737, edição de 08/12/2016

**3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretora Executiva do PrevSapé

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, pela legalidade do ato de pensão em apreço e concessão do respectivo registro.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

**6. VOTO DO RELATOR:** pela legalidade do ato de pensão em apreço e concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14236/14, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão vitalícia do beneficiário**, Luiz Severino Galvão, favorecido da servidora falecida, Sra. Maria do Socorro de Albuquerque Galvão, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 05de abril de 2018.

Assinado 11 de Abril de 2018 às 10:30



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:37



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO